

PORTARIA CDP Nº 01/2020

A Dra. Amanda Louise Ribeiro da Luz,
Defensora Pública, Coordenadora em exercício
da sede da Defensoria Pública de Cascavel/PR,
no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a designação da Defensora Pública Amanda Louise Ribeiro da Luz como Coordenadora da Sede Cascavel de forma interina;

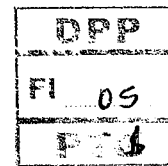
CONSIDERANDO a eleição realizada pelos Defensores Públicos da Sede de Cascavel, no dia 27 de novembro de 2019, na qual ficou estipulado que a Defensora Pública Amanda Louise Ribeiro da Luz será a coordenadora;

CONSIDERANDO que em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2019, entre os Defensores Públicos da Sede de Cascavel, ficou determinada a revogação da Portaria CDP nº 15/2019;

CONSIDERANDO que “o exercício da Coordenação não implica afastamento, diminuição das atribuições funcionais típicas, nem caracteriza as hipóteses do art. 2º, da Deliberação CSDP nº 02/2014” (art. 5ª da IN DPG nº 01/2014);

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do horário de início e término de atendimento externo, na sede da Defensoria Pública, durante o intervalo de jornada do vigilante, nos termos do artigo 10, §5º, da Instrução Normativa DPG nº 04/2015, acrescido pela Instrução Normativa DPG nº 29, de 19 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora técnica administrativa inicia sua jornada de trabalho, diariamente, as 1h45min;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que o vigilante possui 1h20min de intervalo intrajornada, para almoço, a qual será iniciada as 10h30min e com término às 11h50min, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, as atribuições contidas na Instrução Normativa nº 01/14, da lavra da Exma. Sra. Defensora Pública Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria CDP nº 15/2019.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público terá início às 12h00min e termino às 17h00min.

Art. 3º. Os arts. 1º e 2º terão eficácia a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Deverá ser fixado cartaz com o horário de atendimento em local visível ao usuário da Defensoria Pública e na entrada da sede.

Art. 5º. Ordenar a comunicação, para ciência, aos Defensores e servidores, com remessa, por e-mail, de cópia deste ato à Defensoria Pública Geral e à egrégia Corregedoria Geral.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Cascavel/PR, 10 de janeiro de 2020.

**AMANDA LOUISE RIBEIRO
DA LUZ:00514566213**

Assinado de forma digital por
AMANDA LOUISE RIBEIRO DA
LUZ:00514566213
Dados: 2020.01.10 18:06:10 -02'00'

AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ

Defensora Pública

Coordenadora em exercício